



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.239.608/0001-39

Lei nº 2297 de 12 de julho de 2022.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ILICÍNEA A ASSINAR O CONTRATO
INTERNO DE GESTÃO DO MODELO DE
FINANCIAMENTO PARA A APS –
PREVINE BRASIL COM OS
FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA REDE
DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

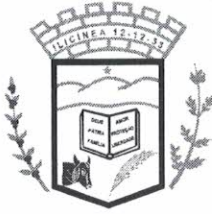
O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Nirlei Cristiani Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a assinar contrato interno de gestão do Previne Brasil com funcionários da Rede de Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - Os funcionários elegíveis de que se trata esta lei, são todos aqueles efetivos, contratados por excepcional interesse público e ou comissionados lotados na Rede de Atenção Básica em Saúde que estão diretamente vinculados ao alcance e cumprimento das metas dentro do Previne Brasil.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde de acordo com a Certificação das Unidades Básicas de Saúde e Metas Pactuadas.

ILICÍNEA 12-12-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.239.608/0001-39

Art. 4º - Os valores a serem pagos a cada funcionário serão definidos pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: os valores de que tratam o caput deste artigo, não incorporam em hipótese alguma aos vencimentos dos servidores.

Art. 5º - A avaliação e o monitoramento do cumprimento das metas pactuadas serão realizados pela Gestão Municipal e ou representante por ela indicado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, 12 de julho de 2022.


NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

